



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

LEI Nº 2.430, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município – Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro – Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, para os fins do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, o JORNAL GAZETA DO POVO, editado pela Editora Gazeta do Povo S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.530.047/0001-29.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro